



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina



DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2007.

TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR

(ORIUNDO DO PODER Legislativo)

EMENTA: Declara de Utilidade Pública
a Associação "Arte e Mancha"

Obs. Enthoda - 26/11/07

1ª votação - 03/03/08 OK

2ª votação 10/03/08 OK

Lei municipal 169/2008 de 13/03/2008

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

Justificativa e Documentos p/ Declara-
ção de Utilidade Pública da Asso-
ciação "Arte e Mancha"

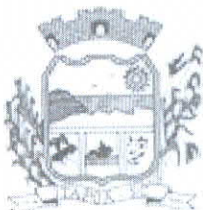


Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina



PROJETO DE LEI Nº 17 / 2007. (TIPO: ☐ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: <u>26</u> / <u>11</u> / <u>07</u> Publicado em Edital em: ____ / ____ / ____	
Prazo Para apreciação: () regime de urgência (X) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ____ / ____ / ____	
Parecer do Relator: (X) Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: <u>03/03/08</u> (X) Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ____ / ____ / ____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____ / ____ / ____ () Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ____ / ____ / ____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____ / ____ / ____ () Aprovado () Rejeitado	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ____ / ____ / ____	
Parecer do Relator: () Favorável () Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ____ / ____ / ____ () Aprovado () Rejeitado	
Incluído na Ordem do Dia em: ____ / ____ / ____	
Votação Única () ____ / ____ / ____ () Aprovado - () Emendas - () Rejeitado	
1ª Votação (X) <u>03/03/08</u> (X) Aprovado - () Emendas - () Rejeitado	
2ª Votação (X) <u>10/03/08</u> (X) Aprovado - () Emendas - () Rejeitado	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ____ / ____ / ____ - Publicado em Edital: ____ / ____ / ____	
Votação da Redação Final: ____ / ____ / ____	
Encaminhado o Autógrafo em: ____ / ____ / ____	
SANCIONADO () VETADO () EM: ____ / ____ / ____	
Transformado em LEI nº _____, de ____ / ____ / ____.	
Publicado em Edital em: ____ / ____ / ____	
Mensagem de VETO nº _____, de ____ / ____ / ____	
Obs.:	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina



Projeto de Lei Nº 17/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO "ARTE E MANHA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ(SC)**, faz
saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal
de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação "Arte e
Manha".

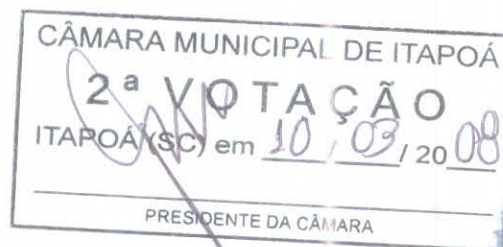
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal, em 22 de novembro de 2007.

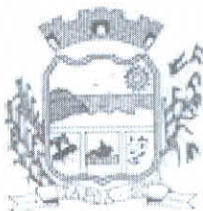
Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ

1ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 03/03/2008



PROTOCOLO - RECEBIDO
22/11/2007
Tatiana C. da Silva
11:42



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina



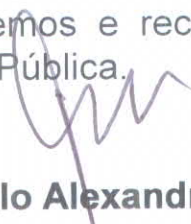
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A Associação Arte e Manha, que já foi durante certo período conhecida como Grupo de Capoeira Ação é composta por pessoas que há anos desempenham um papel fundamental junto as crianças e jovens de nossa cidade.

Os objetivos de sua constituição é a formação não apenas de esportistas, mas de caráter e respeito mútuo. É o trabalho de educar através do esporte, conscientizando por vias transversais que viver em grupo é compreender os outros e buscar ser compreendido, sem que as divergências culminem em sentimentos de agressividade, que levam a violência ou marginalidade.

Por seus próprios objetivos, vê-se desde logo a natureza de Utilidade Pública, razão pela qual busca tal reconhecimento desta Casa e posteriormente a sanção do Prefeito Municipal, para fazer jus aos incentivos e a participação de outros eventos, que só poderão ser alcançados se possuir esta condição, onde a falta desta declaração aniquilará a continuidade de um trabalho tão relevante prestado gratuitamente e indiscriminadamente a todo cidadão Itapoense.

Por todas estas razões peço o apoio e voto de todos os Edis para que aproveemos e reconheçamos a Associação Arte e Manha como de Utilidade Pública.


Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador

PROTOCOLO - RECEBIDO

22/11/2007
Tatiana C. da Silva
11.42



Poder Legislativo

Câmara Municipal

Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº06 /2008

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº17/2007 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “ARTE E MANHA”.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº17/2007 que Declara de Utilidade Pública a Associação Arte e Manha, oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

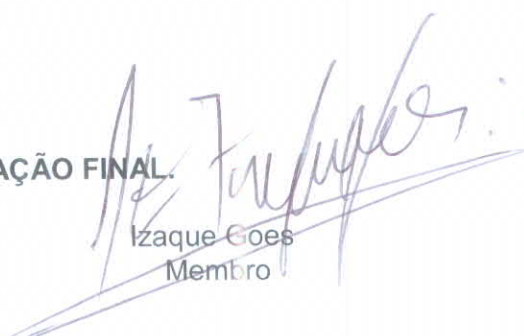
É O PARECER

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente


Izaque Goes
Membro



Poder Legislativo

Câmara Municipal

Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº06 /2008

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº17/2007 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “ARTE E MANHA”.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº17/2007 que Declara de Utilidade Pública a Associação Arte e Manha, oriundo do Poder Legislativo. Após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em Tela.

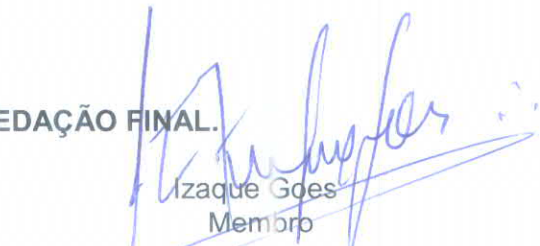
É O PARECER

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2007. ✓

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Daniel Silvano Weber
Presidente


Marlon R. Neuber
Vice Presidente


Izaque Goes
Membro



DOCUMENTOS
PARA DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA
DA ASSOCIAÇÃO
ARTE E MANHA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº

001043

COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2007, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os seguintes associados fundadores da Associação de Capoeira, Srs. **JOEL BANINHA**, RG 4.915.334-0, CPF 741.466.109-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jequitibá, número 715, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000; **MAURO BARRETO DUTRA**, RG 5.783.187, CPF 401.364.429-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 380, número 86, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000; **MARINALVA DOS SANTOS**, RG 4.091.656, CPF 004.709.359-52, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jequitibá, número 715, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000; **SANDRA MARA PANKIEVICZ**, RG 4.282.256-6, CPF 709.050.969-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 380, número 86, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000; **EDER BARBOSA DE JESUS**, CPF 062.946.879-69, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Valter Crizanto, número 126, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, **MARLENE PADILHA**, CPF 853.887.189-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos de Carvalho, número 524, bairro Balneário Volta ao Mundo I, CEP 89.249-000, **CARLOS EDUARDO LAZARI**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos de Carvalho, número 524, bairro Balneário Volta ao Mundo I, CEP 89.249-000, **TIAGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, RG 5.674.713, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Alameda dos Prados, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, **ROGER APARECIDO MARTINS**, RG 5.157.804-2, CPF 050.513.409-89, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tarumã, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000, **GERSON LUIS ALMEIDA**, RG 837.388, CPF 244.480.369-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sete de Setembro, número 21, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000, **NILSON DE SOUZA VIEIRA**, RG 4.975.631-3, CPF 553.091.869-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Mato Grosso, número 03, bairro Água Verde, CEP 89.249-000, **DANIEL AMARAL DE FARIA**, RG M-6.990.951, CPF 042.361.356-12, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Corvina, número 385 - Apto 02, bairro Balneário Paese, CEP 89.249-000, **LUZIANE VITORINO DE MOURA**, RG 6.425.099-0, CPF 022.777.269-58, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Emanuel Vieira Garcia, número 454, bairro Balneário Paese, CEP 89.249-000, **MARISA ZANETTI DA SILVA**, RG 1.334.214, CPF 550.202.249-87, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida André Rodrigues de Freitas, número 1.070, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, para deliberarem sob a seguinte Ordem do Dia: 1º - a aprovação da Proposta de Fundação da Associação de Capoeira "Arte e Manha", 2º Aprovação do Estatuto Social e 3º - Eleição da Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO "ARTE E MANHA"

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, FINS E DURAÇÃO.



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, com sede e foro na cidade de Itapoá, estado de Santa Catarina, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pela legislação atinente à espécie, pelo presente Estatuto e resoluções de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Por fim não lucrativo entende-se a vedação à distribuição de lucro, ou de quaisquer outros excedentes operacionais, sejam eles de que natureza forem, auferidos em decorrência do processo decisório ou das atividades propriamente ditas da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, consultores, voluntários ou doadores.

Parágrafo 2º - Não se considera distribuição de renda o pagamento feito aos profissionais que prestam, à ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, serviços específicos, quer sejam em regime de consultoria, ou em regime de emprego, respeitados em ambos os casos, os valores praticados no respectivo mercado de atuação.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA poderá instalar e manter centros de estudos, núcleos de pesquisa, escritórios ou representações, próprios ou em regime de cooperação com entidades nacionais ou internacionais, dentro ou fora do território brasileiro, incluindo tantos escritórios ou representações quantos forem necessários para atender a seus objetivos.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, tem por objetivos e finalidades Trabalhar aspectos psicossociais como: integração, iniciativa, solidariedade, perseverança, auto-estima, desenvolver aspectos psicomotores como: ritmo, coordenação motora ampla e fina, coordenação viso motora, criatividade, linguagem, percepção corporal, espacial e temporal, fazer com as crianças e adolescentes obtenham o gosto pela arte, pesquisar o folclore afro-brasileiro, realizar apresentações em praças, colégios e clubes, mostrando à comunidade o trabalho realizado.

000.043

COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, a ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, por si ou em regime de cooperação com entidades privadas nacionais ou internacionais e também órgãos públicos, poderá:

- a) Formar grupos de capoeira para pesquisar, ensaiar e apresentar-se em escolas, praças, clubes, festas e eventos;
- b) Ensaiar com os grupos, duas vezes por semana, em aula de uma hora;
- c) Fazer aulas de preparação física, na praia para esclarecer o trabalho à comunidade;



CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA é constituída por um número ilimitado de associados distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Efetivos: Aqueles que, de modo significativo e duradouro, colaborarem para a consecução dos objetivos estatutários da entidade;
- b) Contribuintes: Aqueles que contribuirão para a consecução dos objetivos estatutários da entidade.

Parágrafo 1º - O A Assembléia Geral poderá instituir novas categorias de associados, cuja filiação seja por prazo determinado e condicionada a contribuição financeira periódica.

Parágrafo 2º - As novas categorias a que se refere o parágrafo anterior terão seus direitos e deveres propostos pela Assembléia Geral.

Artigo 4º - O ingresso de novos associados Efetivos se dá por meio de candidatura escrita, onde se declarará a concordância com os termos do presente Estatuto, acompanhada de indicação de outros dois associados, a qual deverá ser aprovada em Assembléia Geral.

Parágrafo único - O ex-associado que desejar reingressar no Quadro Associativo deverá passar pelo mesmo procedimento previsto no caput.

Artigo 5º - Os associados da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA não respondem, de forma, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, à exceção dos ocupantes de cargos nos órgãos internos de administração, que responderão integralmente por suas respectivas atitudes.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA não possui natureza de entidade de benefício mútuo, destinada a proporcionar bens e serviços exclusivamente aos associados, cumprindo-lhe o dever de observar o princípio da universalidade.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar das reuniões de quaisquer dos órgãos de administração, ressalvado, entretanto, o direito a voto apenas aos integrantes de tais órgãos;
- b) Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembléia Geral, desde que sob relevante fundamento;
- c) Votar e ser votado;
- d) Apresentar para a Assembléia Geral propostas, programas e projetos de ação de interesse geral;
- e) Propor admissão de novos associados à Assembléia Geral;
- f) Frequentar as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA;
- g) Interpor recurso das decisões da Diretoria Executiva, à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância;
- h) Ter acesso a todos os livros, registros contábeis, planos, projetos, orçamentos e balanços da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA; e
- i) Solicitar à Diretoria Executiva o seu desligamento do Quadro Associativo.

Parágrafo único - Não se aplicam aos associados contribuintes os direitos previstos nas alíneas "a", "b" e "c".

Artigo 8º - É vedada a remuneração pelo exercício da função de associado, bem como, a distribuição de dividendos, benefícios ou vantagens econômico-financeiras ou pessoais aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de forma individual ou coletiva.

Parágrafo único - Consideram-se benefícios ou vantagens pessoais, os obtidos:

- a) Para si ou para os seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;



[Handwritten signature]

- b) Pelas pessoas jurídicas das quais os indicados no *caput* deste artigo sejam controladoras ou detentoras de dez por cento da participação societária.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos normativos da entidade;
- Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA** e pela consecução de seus objetivos e finalidades;
- Participar de reuniões, projetos, campanhas ou ações para os quais forem eleitos, indicados, ou nas quais exerçam atividade voluntária;
- Representar a **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA**, quando designados pelos órgãos de administração;
- Acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos; e
- Efetuar regularmente o pagamento de contribuições que eventualmente forem fixadas pela Assembléia Geral.

Artigo 10 - Os associados que infringirem quaisquer dispositivos do presente Estatuto e demais normas internas, estarão sujeitos às seguintes penalidades impostas pela Diretoria Executiva:

- advertência escrita;
- suspensão de 15 (quinze) dias até 12 (doze) meses; e
- exclusão.

Parágrafo único - No caso de aplicação das penalidades previstas neste artigo, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contando da data que teve ciência da penalidade, interpor recurso à Assembléia Geral, que em igual prazo deverá proferir decisão.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, universalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 12 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA** :

- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA**, de caráter normativo e deliberativo, constituída por todos os associados que estejam no pleno exercício de seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

Artigo 14 - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, instalando-se com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

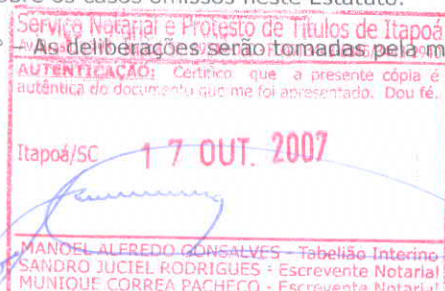
Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita através da edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA**, em local de fácil visualização, através de circular distribuída a todos os associados ou por publicação em jornal de grande circulação local, onde deve constar a data, o horário, local e a pauta a ser discutida.

Artigo 16 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual poderá ser auxiliado por um dos presentes, que exercerá o cargo de Secretário.

Artigo 17 - À Assembléia Geral compete:

- Reformar o presente Estatuto;
- Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- Aprovar os programas, relatórios de atividades e balanços elaborados pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a admissão de associados efetivos;
- Decidir sobre o pagamento de mensalidades ou anuidades pelos associados;
- Julgar os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades previstas no Artigo 10 deste Estatuto; e
- Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.



Parágrafo 2º - As deliberações a que se referem as alíneas "a" e "b" serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia especialmente convocada, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes.



CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo, pelo menos um versado em Ciências Contábeis, para um mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.

Artigo 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros um Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 21 - Ao Conselho Fiscal compete:

- Emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pela Diretoria Executiva, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Estatuto;
- Opinar sobre intenções de contratação de empréstimos e outras operações financeiras;
- Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 - A Diretoria será composta por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva escolherá entre seus membros um Diretor Executivo, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para exercer o cargo de Diretor Executivo, o mesmo deverá ter comprovado um período de 10 (dez) anos nas atividades constantes do Art. 2º deste Estatuto

Artigo 24 - Ao Diretor Executivo compete:

- Propor à Assembleia Geral as diretrizes, metas e linhas de atuação da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, consubstanciados em planos anuais e plurianuais;
- Submeter a previsão orçamentária anual à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- Organizar, dirigir, executar, controlar e delegar as atividades administrativas e financeiras da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, conforme os planos anuais e plurianuais previstos na alínea "a" deste artigo;
- Empregar de acordo com a previsão orçamentária, os recursos financeiros, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias;
- Convocar e participar das reuniões do Conselho Fiscal;
- Despachar e assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Fiscal todo e qualquer documento que resulte em disponibilidade dos bens imóveis ou instituição de ônus no imobilizado da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, observando o disposto neste Estatuto;
- Contratar, mediante seleção, licenciar, suspender, demitir e fixar a remuneração dos profissionais envolvidos nas atividades administrativas ou técnicas, observando o disposto no plano de cargos e salários;
- Indicar o ingresso de novos sócios efetivos;
- Representar a ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos; e
- Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 25 - O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, inclusive as suas rendas, bem como de doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais e de contribuições dos associados.

Parágrafo 1º - O patrimônio e a receita da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA somente poderão ser aplicados na consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, através do Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei nº 9.790/99 ou outra que suceder-lá.



Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

Parágrafo 4º - Todo documento deverá conter assinaturas do Diretor Executivo e do Presidente do Conselho Fiscal, ou do Diretor Executivo e do Secretário Executivo, conforme se relacione com a gestão financeira e patrimonial ou administrativa, respectivamente.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 26 - No caso da extinção da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA, seu patrimônio deverá ser revertido para outra entidade sem fins lucrativos, que possua objetivos iguais ou semelhantes.

Parágrafo Único - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observar-se-á o seguinte:

- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social;
- Na hipótese de perda de qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 que, preferencialmente, possua objetivos iguais ou semelhantes.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS CONTAS

Artigo 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil e ao final de cada exercício serão preparados o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados e o relatório anual de atividades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, as alterações do Estatuto que modifiquem as condições que instruíram a qualificação, deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça.

Artigo 29 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 30 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 31 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro, garantindo-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que os novos dirigentes, nomeados pela Assembléia Geral, assumam suas funções.

Itapoá SC 22 de janeiro de 2007



Joel Padilha
JOEL PADILHA

Presidente - Diretor Executivo
CPF 741.466.109-15

BAA30292
Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 2.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - Fone: (47) 3443-6345 e 3443-2940

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:

Itapoá-SC, 12 de 04 de 07. Em teste da verdade

MANOEL ALFREDO GONSALVES - Tabelião Interino
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORREA PACHECO - Escrevente Notarial

Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 2.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - Fone: (47) 3443-6345 e 3443-2940

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente cópia é autêntica do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Itapoá/SC 17 OUT. 2007

MANOEL ALFREDO GONSALVES - Tabelião Interino
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORREA PACHECO - Escrevente Notarial



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA "ARTE E MANHA"

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, reuniram-se nesta cidade de Itapoá, na Rua Jorge Lacerda, número 119 - sala "B", às 20 horas, os senhores **JOEL PADILHA**, RG 4.915.334-0, CPF 741.466.109-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jequitibá, número 715, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000; **MAURO BARRETO DUTRA**, RG 5.783.187, CPF 401.364.429-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 380, número 86, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000; **MARINALVA DOS SANTOS**, RG 4.091.656, CPF 004.709.359-52, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jequitibá, número 715, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000; **SANDRA MARA PANKIEVICZ**, RG 4.282.256-6, CPF 709.050.969-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 380, número 86, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000; **EDER BARBOSA DE JESUS**, CPF 062.946.879-69, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Valter Crizanto, número 126, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, **MARLENE PADILHA**, CPF 853.887.189-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos de Carvalho, número 524, bairro Balneário Volta ao Mundo I, CEP 89.249-000, **CARLOS EDUARDO LAZARI**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos de Carvalho, número 524, bairro Balneário Volta ao Mundo I, CEP 89.249-000, **TIAGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, RG 5.674.713, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Alameda dos Prados, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, **ROGER APARECIDO MARTINS**, RG 5.157.804-2, CPF 050.513.409-89, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tarumã, bairro Balneário Cambijú, CEP 89.249-000, **GERSON LUIS ALMEIDA**, RG 837.388, CPF 244.480.369-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sete de Setembro, número 21, bairro Balneário Barra do Saí, CEP 89.249-000, **NILSON DE SOUZA VIEIRA**, RG 4.975.631-3, CPF 553.091.869-72 residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Mato Grosso, número 03, bairro Água Verde, CEP 89.249-000, **DANIEL AMARAL DE FARIA**, RG M-6.990.951, CPF 042.361.356-12, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Corvina, número 385 - Apto 02, bairro Balneário Paese, CEP 89.249-000, **LUZIANE VITORINO DE MOURA**, RG 6.425.099-0, CPF 022.777.269-58, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Emanuel Vieira Garcia, número 454, bairro Balneário Paese, CEP 89.249-000, **MARISA ZANETTI DA SILVA**, RG 1.334.214, CPF 550.202.249-87, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida André Rodrigues de Freitas, número 1.070, bairro Balneário Itapema do Norte, CEP 89.249-000, para TRATAREM do assunto da criação de uma ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA, objetivando o desenvolvimento desta modalidade esportiva na cidade de ITAPOÁ. Inicialmente foi colocado em discussão o nome da Associação, sendo aprovado por unanimidade o nome ASSOCIAÇÃO ARTE E MANHA. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado modelo de Estatuto Social da Associação Arte e Manha de Capoeira, sendo lido todos seus artigos e aprovado por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, foi colocada em discussão a eleição da primeira Diretoria da Associação Arte e Manha de Capoeira. Foi apresentada uma chapa composta pelo senhor JOEL PADILHA para o cargo de Presidente, senhor MAURO BARRETO para o cargo de Vice-Presidente, senhores ROGER

APARECIDO MARTINS, EDER BARBOSA DE JESUS e SANDRA MARA PANKIEVICZ para o cargo de membro efetivos do Conselho Fiscal e os senhores, GERSON LUIS ALMEIDA, MARISA ZANETTI DA SILVA e LUZIANE VITORINO DE MOURA, para membro suplente do Conselho Fiscal. A única foi eleita por unanimidade, sendo empossada nos seus respectivos cargos. O Presidente Joel Padilha tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da Associação ARTE E MANHA de Capoeira. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de fundação e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto da Associação ARTE E MANHA de Capoeira.



ITAPOÁ-SC, 22 de Janeiro de 2007

Marinalva dos Santos
MARINALVA DOS SANTOS
Secretária

Joel Padilha
JOEL PADILHA
Diretor Executivo

MAURO BARRETO DUTRA

Mauro Barreto Dutra

SANDRA MARA PANKIEVICZ

Sandra Mara Pankiewicz

EDER BARBOSA DE JESUS

Eder Barbosa de Jesus

MARLENE PADILHA

Marlene Padilha

CARLOS EDUARDO LAZARI

Carlos Eduardo Lazari

TIAGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Tiago de Oliveira Pinheiro

ROGER APARECIDO MARTINS

Roger Aparecido Martins

GERSON LUIS ALMEIDA

Gerson Luis Almeida

NILSON DE SOUZA VIEIRA

Nilson de Souza Vieira

DANIEL AMARAL DE FARIA

Daniel Amaral de Faria

LUZIANE VITORINO DE MOURA

Luiziane Vitorino de Moura

MARISA ZANETTI DA SILVA

Marisa Zanetti da Silva



Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 2.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - Fone: (47) 3443-6345 e 3443-2940

Reconheço por VERDADEIRA a firma de:
MARINALVA DOS SANTOS
JOEL PADILHA

Itapoá-SC, 20 de 03 de 07. Em testº da verdade

MANOEL ALFREDO GONSAVES - Tabelião Inteiro
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORREA PACHECO - Escrevente Notarial



Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 2.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - F: (47) 3443-6345/3443-2940

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente cópia é autêntica do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Itapoá/SC 17 OUT. 2007

MANOEL ALFREDO GONSAVES - Tabelião Inteiro
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORREA PACHECO - Escrevente Notarial



16/10/2007

0024425

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23621**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

LUZIANE VITORINO DE MOURA, portador do RG: 6425099-0, CPF: 022.777.269-58, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:**

0024425





16/10/2007

0024426

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23622

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

MARISA ZANETTI DA SILVA, brasileira, casada, professor, portador do RG: 1334214, CPF: 550.202.249-87, residente na Avenida André Rodrigues de Freitas, Itapema do Norte, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.



Nelson Rodolfo
Distribuidor Judicial

PEDIDO Nº:

0024426





16/10/2007

0024424

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23620

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

DANIEL AMARAL DE FARIA, portador do RG: M-6990951, CPF: 042.361.356-12, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024424





16/10/2007

0024422

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23618**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

GERSON LUIS DE ALMEIDA, brasileiro(a), casado, contador, portador do RG: 837388, CPF: 244.480.369-87, residente na rua Sete de Setembro, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Rodric
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:****0024422**



16/10/2007

0024423

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23619**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

NILSON DE SOUZA VIEIRA, portador do RG: 4975631-3, CPF: 553.091.869-72, Curitiba - PR. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:**

0024423





16/10/2007

0024421

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23617**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

ROGER APARECIDO MARTINS, portador do RG: 5157804-2, CPF: 050.513.409-89, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodri
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:****0024421**



16/10/2007

0024420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23616**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

TIAGO DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro(a), solteiro, estudante, portador do RG: 5674713, residente na Alameda dos Prados, próx. da Lapeana, Itapema do Norte, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

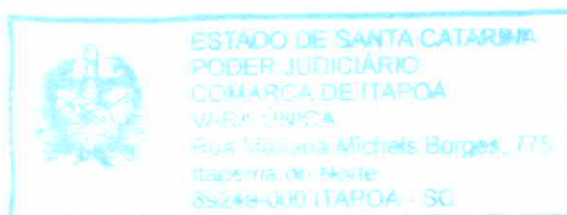
Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:****0024420**



16/10/2007

0024419

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23615

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

CARLOS EDUARDO LAZZARI, brasileiro(a), solteiro, portador do RG: 47318454, VOLTA AO MUNDO i, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024419





16/10/2007

0024418

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23614

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

MARLENE PADILHA FIAMONCINI, brasileira, casada, portador do RG: 1426637SC, CPF: 853.887.189-72, Baln. Cambijú, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024418





16/10/2007

0024417

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23613

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

EDER BARBOSA DE JESUS, brasileiro(a), portador do RG: 46454802, CPF: 062.946.879-69, residente na Av. Celso Ramos, Ao lado do Chico Jóias, Itapema do Norte, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kechic
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024417





16/10/2007

0024416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23612

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

SANDRA MARA PANKIEVICZ, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG: 42822566, CPF: 709.050.969-91, residente na rua Marechal Deodoro, Barra do Saí, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024416





16/10/2007

0024415

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23611

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

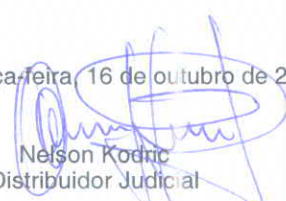
MARINALVA DOS SANTOS, portador do RG: 4091656, CPF: 004.709.359-52, residente na rua Jequitibá ou rua 560,, Cambijú, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.


Nelson Kodric
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:

0024415





16/10/2007

0024414

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23610**FOLHA: 1/1**

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

MAURO BARRETO DUTRA, brasileiro(a), portador do RG: 5783187, CPF: 401.364.429-00, Itapoá - SC. ****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial

**PEDIDO Nº:****0024414**



16/10/2007

0024396

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapoá - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 23609

FOLHA: 1/1

O Distribuidor Judicial da Comarca de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Itapoá, verificou NADA CONSTAR em nome de:

JOEL PADILHA, brasileiro(a), solteiro, pedreiro, portador do RG: 49153340, CPF: 741.466.109-15, residente na Rua Jequitibá, Cambijú, CEP: 89249-000, Itapoá - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Itapoá, terça-feira, 16 de outubro de 2007.

Nelson Kodric
Distribuidor Judicial

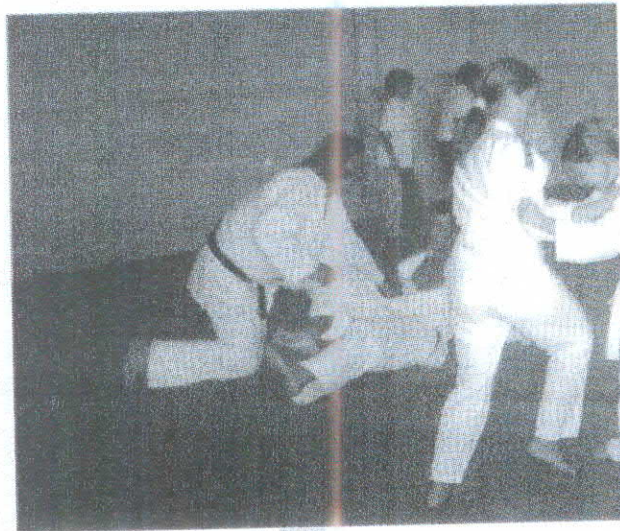


PEDIDO Nº:

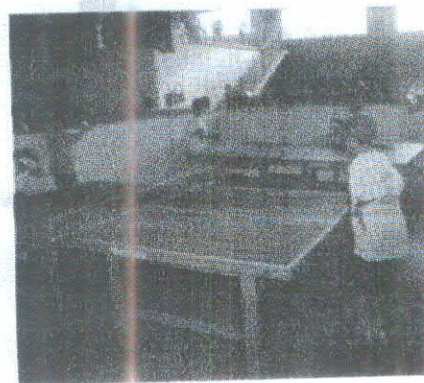
0024396



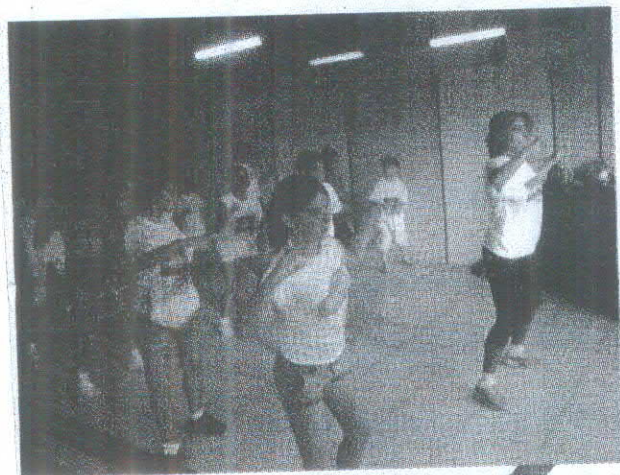
ederal juntos beneficiam mais de 10



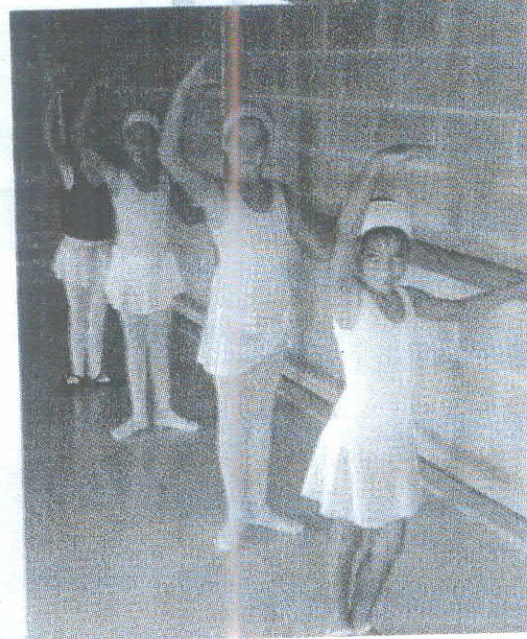
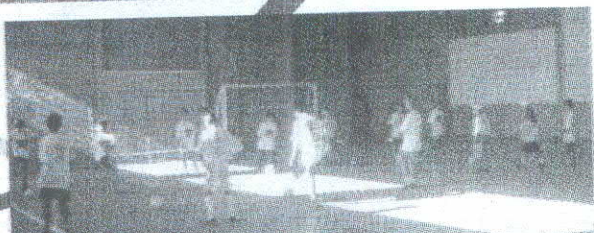
DE CAMPO
SMO



CAPOEIRA



AXÉ





PROJETO

Segundo Tempo

FUTEBOL
ATLETISMO
VÔLEI

Segundo Tempo é um programa do Ministério do Esporte, implantado em parceria com o Besc e a Prefeitura de Itapua, com o objetivo de promover a inclusão de crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos em atividades esportivas e de lazer no contra-turno escolar. Tem a finalidade de contribuir para a inclusão social, bem como a promoção da saúde e desenvolvimento físico, mental e emocional, e assegurar o exercício da cidadania.

Atualmente, o projeto atende 1057 crianças, sendo que 457 são mantidas com recursos municipais em parceria da Secretaria de esporte e juventude e a Secretaria de Educação.

Todas as crianças receberam uniforme do projeto e são transportadas gratuitamente até o projeto e recebem diariamente lanches. Hoje o projeto conta com a estrutura de um complexo esportivo e um ginásio de esportes (CERI) onde são realizadas as atividades.

Todos os professores foram devidamente capacitados em um curso realizado em Florianópolis nos dias 03-04-05 de maio.



Apresentação do Projeto e curso de capacitação dos Professores

Pequeninos mostra

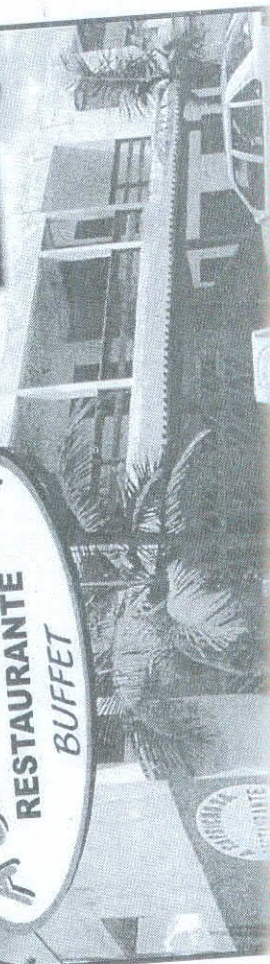
Carceristas do masculino adulto



Ginga e muita
técnica durante
as disputas

Atende Diariamente
Para Almoço

A CAPRICHOSA
RESTAURANTE
BUFFET



Rua André Rodrigues de Freitas - Itapema do Norte
Itapoá - Santa Catarina

Coroa

CAMPEONATO DE CAPOEIRA AÇÃO

Habilidade marcou o evento

A capoeira que é a arte marcial brasileira, está ganhando mais espaço e adeptos a cada dia. A luta é muito difundida na Bahia e Rio de Janeiro, mas com o passar do tempo foi aparecendo e representando em todos os estados, e em inúmeras cidades. Em Itapoá no domingo (15), foi realizado o 1º Campeonato de Capoeira Ação, que contou com a presença dos mestres

Marlos, Zico, Preá, Paulo Branco, e Jéferson.

A competição foi realizada pelo Mestre Sinhozinho e o graduado Padilha, com apoio da Prefeitura de Itapoá. Uma comitiva de 55 atletas vindos de Curitiba, Joinville, Camboríu, Jaraguá do Sul e São Francisco estiveram no palco montado na Praia de Itapema do Norte. Os critérios exigidos pela organização eram de

objetividade, melhor técnica, entrada e saída de movimento sem agressão ao outro competidor. A classificação final ficou assim: feminino 1ª colocada Cíntia Cascais, 2ª Mary Mar, 3ª Cristiane Carvalho. Masculino juvenil: 1º João Mussi, 2º Maykon Passos, 3º Anderson Mendes. Masculino adulto 1º Daniel Poletto, 2º Willian Stoiko e 3º Marcio Silveira



Capoeira Arte & Manha

grupo de capoeira Arte & Manha, realizou mais um batizado de cordéis, no dia 9 deste a cerimônia foi no Restaurante

João. O grupo de capoeira Arte & Manha, formado por jovens e adultos, realizou mais um batizado de cordéis, no dia 9 deste a cerimônia foi no Restaurante

João. O grupo de capoeira Arte & Manha, formado por jovens e adultos, realizou mais um batizado de cordéis, no dia 9 deste a cerimônia foi no Restaurante

João. O grupo de capoeira Arte & Manha, formado por jovens e adultos, realizou mais um batizado de cordéis, no dia 9 deste a cerimônia foi no Restaurante

II Circuito AIS de Surf Amador teve 43 inscritos

dia dezesseis de dezembro aconteceu em Itapoá a 2ª do II Circuito de Surf amador sob a organização da Associação Itapoense de Surf) que é presidida por ei Pacheco vice André Lima. Itapoá, 17

disputadas.

O campeonato contou com Juizes locais e um Head Judge (juiz da Federação Catarinense de Surf) que os orientava na

Joinville, hoje chamado de Arte & Manha, já chegou ao patamar máximo.

Neste batizado participaram capoeiristas de Jaraguá do Sul, Joinville, Camboriú e Guaratuba,

com alunos graduados de outros grupos, contramestre Curió, Zico, Préa, monitor Paulo Branco.

Joel Padilha homenageou o saudoso capoeirista Fernando Palmas (in memoriam), que era integrante do

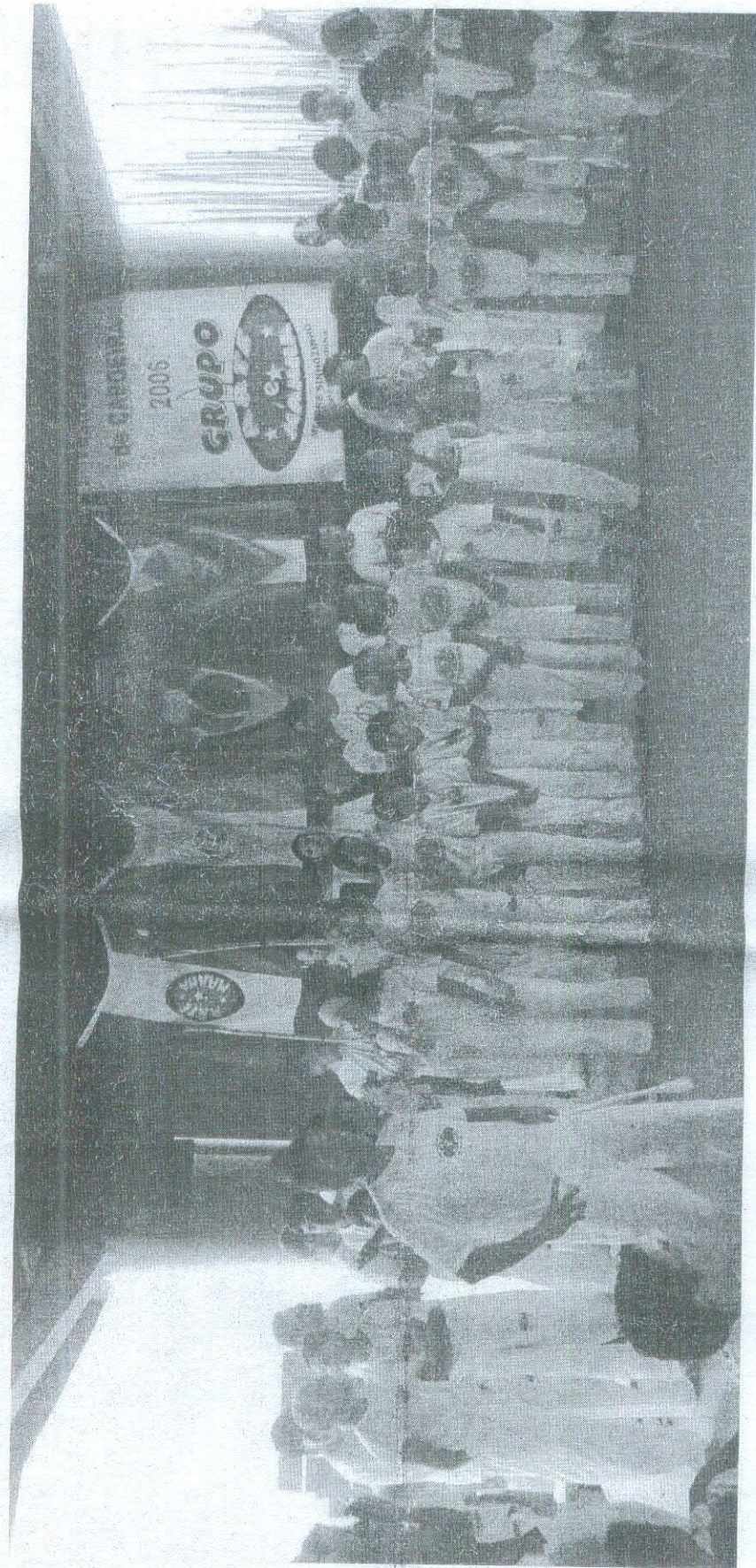
grupo havia oito anos.

Logo após foi feita a entrega de um Berimbau, instrumento símbolo da capoeira à sua mãe Marisa, num gesto de carinho dos integrantes do grupo.

O Grupo Arte e Manha agradece carinhosamente aos patrocinadores do projeto comunitário, pois sem a colaboração destes comércios não teríamos tantas crianças participando deste evento.



vencedora do II Circuito AIS na categoria CURTIBA, foi a primeira vez que Andressa competiu somente com meninos, como ela mesmo se refere.



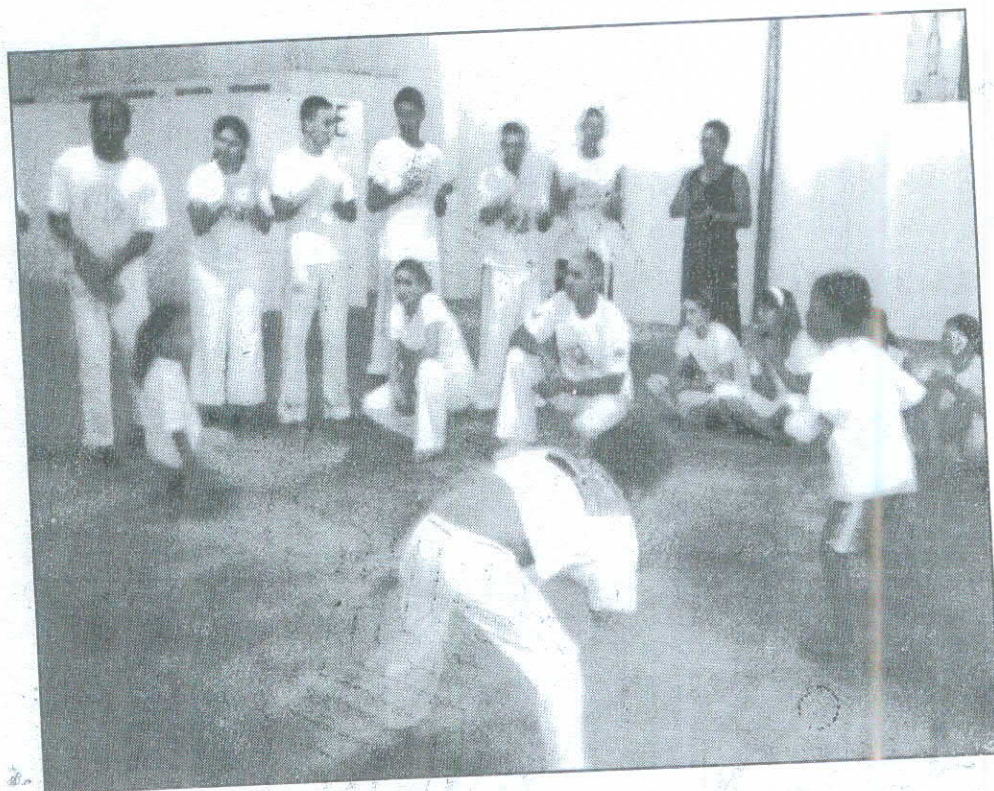
TRITINA

Sexta Feira - 21 de julho de 2006 - 3

Guaratul

Projeto "Capoeira nos Bairros" atende 150 crianças

P
re



Desde o mês de março, um projeto vem estimulando a prática esportiva e a interação de crianças, jovens e adoles-

alunos no desenvolvimento corporal e mental, criando a necessidade da prática de atividade física e valorizando a cultura ná-

crianças das comunidades da Figueira, Boa Vista, Caieiras e Coroados. Em breve passará a atender também o bairro da

Jai
Pr
X
T
(
P
te
n
(
e

espaço tão importante para os evangélicos e aos que prestigiarão o evento. Já fica o convite para o segundo Itapoá Gospel a se realizar em setembro e as Igrejas interessadas poderão entrar em contato com Marcelinho Mardegan, idealizador do evento.



Grupo de Capoeira Arte e Manha mostrou habilidades e foram bem aplaudidos

4º Elaine
5º Galvão



Primeiro lugar, da categoria "Popular", Luciano Gonçalves.

Primeiro lugar, da categoria "Sertanejo", Ana Claudia e Rudnei, de Guaratuba.



GERALDO WEBER ARQUITETO

- ▶ Projetos
- ▶ Construção
- ▶ Reformas
- ▶ Reg. de Obras
- ▶ Demarcação

Regularize sua obra junto ao INSS com valor reduzido (decadência)

20 anos de arquitetura em Itapoá.

PROCURE-NOS

Fone: (47) 3443-2889 / 9984-8068

E-mail: geraldoweber@brturbo.com.br

Av. Andre Rodrigues de Freitas, 508

Itapema do Norte, Itapoá - SC.

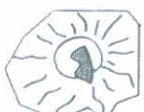
Av. André Rodrigues de Freitas, 685
Itapema do Norte - Itapoá - SC

COLÔNIO FOLHAS VERDES

MADEIRA E HORTALIÇAS
FRUTAS - VERDURAS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Cham. Celso

Av. do Príncipe, 778 - Itapema do Norte
Itapoá - SC (47) 443-1781



FÊNIX

ALARMES MONITORADOS 24 HS
A sua segurança em Itapoá!

Rodrigo Augusto de Castro Silva

9984-1239

Av. Celso Ramos, 990 - Baía Cambú
Itapoá - SC (47) 443-1239
89 249-000 (47) 9951-3773

TOGA DO PESCADOR

*PISCICULTURA
*TÓRRENTES
*ESPORTE
*Rede de
*Tênis
*Náutica
*Atendimento

Av. André Rodrigues de Freitas S/n
Itapema do Norte - Itapoá - SC



REGISTRO EM COMÉRCIO
FABRICAÇÃO DE LANTERNAS E LANTERNAS DE LANTERNA
CASA DE LANTERNA
JÓIA TADEU DE ALMEIDA GOTARDELO
FONE (47) 443-6596
CEL (47) 9137-0110

E-mail: gotardelo@terra.com.br

- Modalidades Infante e Juvenil
- Batizado e Troca de Cordéis
- Presença de mestres, professores e instrutores de capoeira de outros municípios e estados.



ODONTOLOGIA

Dr. Joice Vieira Bernardi
Dr.ª Elaine Giacchini Bernardi
CIRURGIAS DENTÁRIAS

FONE/FAX (0xx47) 443-1437 - EMERGÊNCIA 443-6021
Av. do Comércio, nº 621 - Cx. P. 15 - Itapema do Norte
CEP 89249-000 - ITAPOÁ - SC



Buffet de Sobremesas
Lanchonete
Alexandre e Thaissa

Fone: (47) 443-6815 / 9971-7362
Rua Iemanjá, 128 - Balneário Rainha do Mar
entre a App e Hotel Rainha - Itapoá - SC



Artes Madeira ANTUNES

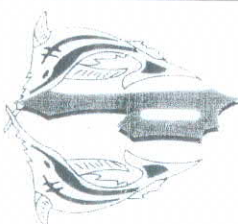
Av. do Príncipe, 870 - Itapema do Norte
89249-000 - Itapoá - Santa Catarina
Fone: (47) 443-1009

Neco's

RESTAURANTE - LANCHONETE
Pizzaria e Petiscaria
Restaurante - Lanchonete
Pizzaria

443-1910 Forno a Lenha

Av. do Comércio, 573 - Itapoá - SC - Itapema do Norte



BAR DO PEDRO

1º Pedro - Itapema do Norte
Fone: (47) 443-1346
Itapoá - SC



SUPERMERCADO BIRA

Av. do Príncipe, 778 - Itapema do Norte
Itapoá - SC FONE: (47) 9119-7924

SUPERMERCADO Camiarys

Fone: (47) 443-2529 - e-mail: mrcam@cam.com.br
Av. do Príncipe, 778 - Itapema do Norte
Itapoá - SC FONE: (47) 9119-7924



FARMÁCIA UNIÃO

Paula

Fone: (47) 443-2978

Av. André Rodrigues de Freitas, 522 - Itapema do Norte

**Daniel
Weber**

D.S. eletro peças
Auto Peças, Baterias, Injeção eletrônica
Serviços elétricos em geral

Sérgio / Rodrigo

Fones: (47) 443-2122

(47) 443-0362

Av. Gelson Ramos, 803 - Bain. Cabiju - próx. Hotel Rainha
Cep: 89.249-000 - Itapoa - SC

**Go Teles Auto
Peças**

Peças para
Automóveis
Utilitários
Caminhões

Eliseu Teles
(47) 443-6253

Av. do Príncipe, 491 - Itapema do Norte - Itapoa (SC)
(em frente à torre da igreja)

Auto Posto MIRANDA

Av. André Rodrigues de Freitas, 1155
Itapema do Norte - Itapoa - SC
Fones: (47) 443-1494

e-mail: postomiranda@terra.com.br

**SUPERMERCADO
SOL E MAR**



*Prefeitura Municipal de Itapoa
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Esportes*

MENDONÇA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Matriz: Av. Dom Pedro I 3523
Barra do Sal - Itapoa - Fone: 443-3428

Filial: Av. Brasil 2040

Centro - Itapoa - Fone: 443-6308

**REI
DO**

BÁSICO

CONSTRUÇÃO E REFORMA

**Merçado
Barrao**

Valéria de M. Maluki

barrao@onda.com.br

(47) 443-1433

Rua 510 nº 106 - Fain. Rainha do Mar - Itapoa - SC

**Primeira
Copa Escolar
de Capoeira**

Dia 11/12/2004

Horário:

13:30 às 19:00 horas

VEREADOR

CESAR COTIA

APOIANDO O ESPORTE

Auto Mecânica em geral

Especializada em Motores
a Gasolina e a Alcool
Carburador, Suspensão,
Freios, Salão de Esquadreiros

Fone: (47) 443-1120

Av. Gelson Ramos, 778 - Bairro do Camijó - Itapema do Norte
Itapoa - SC (Próximo à DS Eletrônicas)
mtecnica@uol.com.br

**Sanção R. Costa
Pezes & Cia**

(0xx47) 443-1607 / 443-1811

**AV. ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS, (CALÇADÃO)
ITAPEMA DO NORTE - 89.249-000 - ITAPOA - SC**

**HOTEL
RAINHA ITAPOÁ**

Visto Itapoa

CIAPLECA 93 - 2 AMIGOS

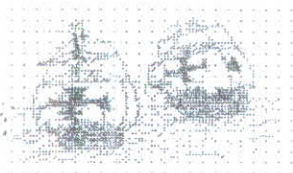
Av. Atlântica, 2000 - Itapoa - SC
Fones: (47) 443-1133 / Fax: (47) 443-2018
www.hotelrainha.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPOÁ



1º encontro Meu Berimbau 28 / 05 / 2005
De seus amigos de Joinville





ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CARAVELAS NEGRAS
ATIVIDADES FISICAS E CULTURAIS
MESTRE SINHOZINHO

Prezados Srs.

A Associação de Capoeira Caravelas Negras, realizará neste município mais um "Batizado de Capoeira" no dia 06 de Junho do corrente ano às 15:00 horas, que realizar-se-á no Balneário Rainha do Pavilhão da Capela Santa Isabel, nesta data crianças, adolescentes e adultos receberão seus respectivos cordéis.

Para que o evento tenha o sucesso esperado, gostaríamos de contar com sua colaboração no que for possível.

Temos despesas com sonorização do ambiente, divulgação (cartazes, faixas, etc.), com alimentação e com os Mestres de Capoeira convidados para o evento.

Em contra partida ao investimento o patrocinador poderá exibir sua logomarca (faixas, cartazes, Banners, etc...) no referido evento.

Certo de poder contar com sua colaboração, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

C c e o 3 0 0 .

Prof. Mauro Barreto Dutra
Mestre Sinhozinho
Presidente da Associação de Capoeira
Caravelas Negras

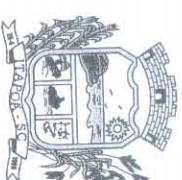


Venha participar!

Dia	Escola
Segunda-Feira	Frei Valentim
Terça-feira	Monteiro Lobato
Quarta-feira	Ayrton Senna
Quinta-feira	Euclides Emídio da Silva
Sexta-feira	João Monteiro Cabral e Alberto Speck

Informe-se na
Secretaria
de sua escola.

Realização



Prefeitura
Municipal
de Itapoá

EM NOVENBRO: 1ª COPA ESCOLAR DE CAPOEIRA

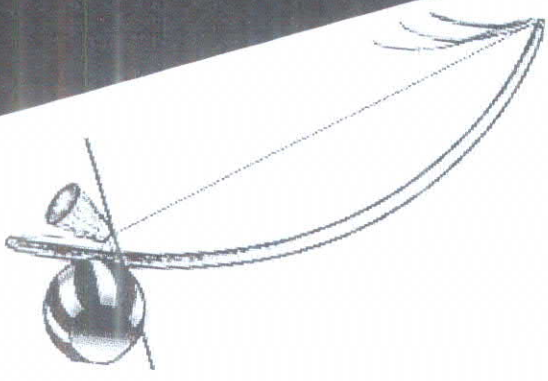
Projeto

Corridão

2000
2003

W

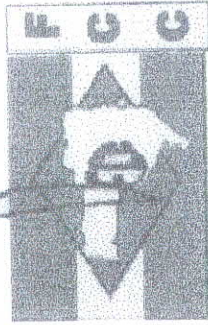
Escola



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CARAVELAS NEGRAS

Fundada em 14/04/1984
MESTRE SINHOZINHO

FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CAPOEIRA



CERTIFICADO

C.G.C. : 79 370 649 / 0001 - 54

Nº 0154

Certificamos que **LARISSA CRISTINA COSTA DE AZEVEDO**, recebeu com
méritos a 1º graduação de Capoeira (Corda Verde).

Joinville (SC), 07 de Agosto de 1.999

Cristina

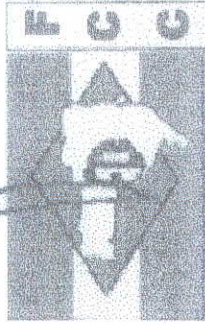
Prof. Mauro Barreto Dutra
MESTRE SINHOZINHO
Presidente da A.C.C.N

Joel Padilha
Orientador Padilha



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CARAYUELAS NEGRAS

Fundada em 14/04/1984
MESTRE SINHOZINHO



FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CAPOEIRA

CERTIFICADO

C.G.C. : 79 370 649 / 0001 - 54

Nº 0151

Certificamos que **CARLOS AZEVEDO FILHO**, recebeu com méritos
a 1º graduação de Capoeira (Corda Verde).

Joinville (SC), 07 de Agosto de 1.999

Prof. Mauro Barreto Dutra
MESTRE SINHOZINHO
Presidente da A.C.C.N

Joel Padilha
Orientador Padilha



Arte & Manha

FICHA DE CONTROLE

Nome: Sen. do cão (João)

RG 7.364.241-6 Telefone: _____

Endereço: R: André R. de Freitas, 752, Itapiranga, Itapira

Data inicio: 15 / 04 / 2006

Janeiro	15-01-2007 Pg	Julho	15-07-2006 Pg
Fevereiro	15-02-2007 Pg	Agosto	15-08-2006 Pg
Março	15-03-2007 Pg	Setembro	15-09-2006 Pg
Abril	15-04-2006 Pg	Outubro	15-10-2006 Pg
Maio	15-05-2006 Pg	Novembro	15-11-2006 Pg
Junho	15-06-2006 Pg	Dezembro	15-12-2006 Pg

Arte & Manha

FICHA DE CONTROLE

Nome: Penfreadora Luna

RG 3.121.993-0 Telefone: 3043 14602

Endereço: Av. do Remédio n° 780 Itapiranga do norte

Data inicio: 15 / 04 / 2006

Janeiro	15-01-2007 Pg	Julho	15-07-2006 Pg
Fevereiro	15-02-2007 Pg	Agosto	15-08-2006 Pg
Março	15-03-2007 Pg	Setembro	15-09-2006 Pg
Abril	15-04-2006 Pg	Outubro	15-10-2006 Pg
Maio	15-05-2006 Pg	Novembro	15-11-2006 Pg
Junho	15-06-2006 Pg	Dezembro	15-12-2006 Pg

1º FESTIVAL ABERTO DE CAPOEIRA 2006

REALIZAÇÃO: Grupo Arte e Manha 47 8409 8225
ORGANIZAÇÃO: Estagiário Padilha 47 3443-2104

CONVITE

Vimos por meio deste lhe convidar para participar do 1º Festival Aberto de Capoeira 2006, que será realizado no dia 26 de fevereiro, no Pálio da Esplanada Verão na segunda pedra em Itapema do norte Itapoá-SC.

Sua presença enriquecerá muito a nossa festa, desde já agradecemos a colaboração e o apoio.

Obs.: As inscrições serão feitas no local, só serão aceitas até às 9:30, após este horário terá início o campeonato.

Haverá alojamento, cada um terá que trazer o próprio.

INSCRIÇÕES POR CATEGORIA:
INFANTIL MASCULINO: < 10 ANOS
INFANTIL FEMININO: < 10 ANOS
INFANTIL MASCULINO: 10 A 14 ANOS
INFANTIL FEMININO: 10 A 14 ANOS
JUVENIL MASCULINO: 15 A 17 ANOS
JUVENIL FEMININO: 15 A 17 ANOS
ADULTO: 18 ANOS
ADULTO: 18 ANOS

VALOR DA INSCRIÇÃO

R\$ 15,00 (Quinze reais)

PREMIAÇÃO:

1º LUGAR: TROFÉU + R\$ 200,00
2º LUGAR: TROFÉU + R\$ 100,00
3º LUGAR: TROFÉU + R\$ 50,00

POR CATEGORIA

Dia 24/02 abertura no Brasão com roda de capoeira das 10:00 às 12:00.
Dia 25/02 roda no pálio a partir das 10:00, batizado
e troca de cordão a partir das 17:00.

Mauro Barreto Dutra
MESTRE SINHOZINHO

Joel Padilha
ESTAGIÁRIO

